



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.195/2024, de 10 de Junho de 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Goiabal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**-Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de São José do Goiabal, exercício financeiro de 2024, no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) como segue:

02 – Prefeitura Municipal		
02 – Secretaria Municipal de Planejamento Gestão Administração e Finanças		
06 – Fundo Municipal de Cultura		
13 – Cultura		
392 – Difusão Cultural		
1301 – Programa Municipal de Cultura		
2.116 – Manutenção das transferências Destinadas ao Setor Cultural LC195/2022 - Audiovisual		
33903000 – Material de Consumo	Fonte 715	R\$ 3.000,00
44905200 – Equipamentos e Mat.Permanente	Fonte 715	R\$ 40.000,00
2.117 –Manutenção das transferências Destinadas ao Setor Cultural LC195/2022 – Demais setores da Cultura		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 716	R\$ 7.000,00
2.118 – Manutenção das transferências Destinadas a Política Nacional Aldir Blanc		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 719	R\$ 60.000,00

---

<b>TOTAL</b>		<b>R\$110.000,00</b>
--------------	--	----------------------

**Art. 2º** - Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 4º**. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de São José do Goiabal, em 10 de Junho de 2024

José Roberto Gariff Guimarães  
Prefeito Municipal  
CPF: 533.299.026-04  
Município de São José do Goiabal

**José Roberto Gariff Guimarães: CPF:533.299.026-04/Prefeito**